ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4220

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Resolução

Categoria: Contas do Município Aprovadas

Autoria: Comissão de finanças, orçamento e tomada de contas

Data: 16/05/1995

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 010/95, de 06/06/1995. Aprova parcialmente as contas do município de Montes Claros, relativas ao exercício financeiro de 1985.

Controle Interno – Caixa: 02 **Posição:** 27 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 010/95.

Espécie: PR
Categoria: contas do município
cx: 02
ordem: 27
nº fls: 04

06-06.06.95

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTOR: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

ASSUNTO:

Dispõe sobre as Contas do Município, relativas ao exercício de 1985.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 16.05.95
2 Aprovado em 1ª discussão - 30.05.95.
3 Aprovado em 2ª - " - 01.06.95.
4 Aprovado em 3ª - " - 06.06.95.
5 Promulgado em 06.06.95.
6 Arquive-se.
7
8
9
10

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº010/95

Dispõe sobre as Contas deste Município, relativas ao exercício de 1995.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam aprovadas parcialmente, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as Contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), relativas ao exercício financeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 06 de junho de 1995.

Vereador Benedito Paula Said
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes
1º Secretário

Às Comissões.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº____

Dispõe sobre as Contas deste Município, relativas ao exercício de 1985.

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam aprovadas parcialmente, nos termos do Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as Contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), relativas ao exercício financeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) .

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 199 5.

A Comissão:

Vereador José Hélio Guimarães de Carvalho

Vereador Ubaldo Ferreira Gonçalves

Vereador José Maria Saraiva

Cópia aos Vereadores 16-05-95

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, EXERCÍCIOS 1985, 1986 e 1987 .

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros iniciou o seu trabalho analisando os motivos que levaram o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a emitir Parecer Prévio pela aprovação parcial das Contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros, relativas aos exercícios financeiros de 1985 e 1987 e pela rejeição das Contas do exercício de 1986 .

As irregularidades foram apontadas pelo 5º Serviço de Fiscalização Financeira e Orçamentária , em documento assinado pelo Inspetor de Controle Externo .

Diante do parecer do Tribunal, a Prefeitura encaminhou àquela Côrte a documentação faltosa , referente aos exercícios acima mencionados .

Após reexame da referida documentação, a Inspetoria de Controle Externo observou que a Prefeitura deste Município continua em débito para com o Tribunal, no tocante aos documentos pelo mesmo requisitados .

Esta Comissão , numa terceira etapa dos seus trabalhos, examinou minuciosamente toda a documentação que lhe fôra encaminhada pela Prefeitura e constatou a existência de irregularidades, razão por que , através do presente parecer, opina pela aprovação parcial das Contas já mencionadas, relativas aos exercícios de 1985 e 1987 e pela rejeição das Contas de 1986, posicionando-se assim pela manutenção dos pareceres exarados pelo Egrégio Tribunal de Contas deste Estado .

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 11 de maio de 1995.

A Comissão : Vereador José Hélio Guimarães de Carvalho
Presidente

Vereador Ubaldo Ferreira Gonçalves
Relator

Vereador José Maria Saraiva

À S Comissão Ofts

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMEND SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /95

Aprova as contas do Poder Executivo Referentes ao Exercício Financeiro de 1985. e 1987

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu, em seu nome , promulgo a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Montes Claros referentes ao exercício financeiro de 1985. e 1987

ART. 2º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

ART. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala de reunioẽs, 25 de maio de 1995.

EDSON MARTINS
VEREADOR

PREJUDICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 25 DE Junho DE 1992

PRESIDENTE

É legal e constitucional

Eduardo Nelson